
Ações afirmativas e a presença indígena na pós-graduação brasileira – um panorama do campo da Educação

Carolina Gianichini Capelão¹, Sylvia Caroline Lino², Iara Tatiana Bonin³

¹Acadêmica do curso de Medicina Veterinária da Universidade Luterana do Brasil, campus Canoas; Bolsista PIBICNPq, ²Acadêmica do curso de Letras da Universidade Luterana do Brasil, campus Canoas. Bolsista PROICT/ULBRA, ³Doutora em Educação pela UFRGS; Mestre em Educação pela UnB; Professora do Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Luterana do Brasil

Resumo

Políticas de ações afirmativas na pós-graduação vêm sendo instituídas em grande parte das universidades públicas brasileiras, especialmente a partir de 2016, potencializando a presença de estudantes indígenas em cursos de mestrado e doutorado. No presente artigo, o objetivo é analisar o traçado geral das ações afirmativas voltadas ao ingresso de estudantes indígenas em cursos de pós-graduação em Educação de universidades federais brasileiras. A metodologia, de base quanti-qualitativa, envolveu o rastreamento, seleção, organização e análise de Resoluções universitárias e Editais de seleção para ingresso de indígenas em 35 universidades federais brasileiras, divulgados entre 2019 e 2020. A análise volta-se para as modalidades de oferta e forma de caracterização das vagas reservadas, bem como para as prescrições concernentes à comprovação da pertença do candidato à vaga reservada.

Palavras-chave: estudantes indígenas, ações afirmativas, educação.

Abstract

From 2016 onwards, affirmative action policies in graduate studies have been instituted in most Brazilian public universities, thereby enhancing the presence of indigenous students on master's and PhD programmes. In this article, the objective is to analyze the general outline of affirmative actions aimed at the admission of indigenous students master's and PhD programmes at Brazilian federal universities. The methodology, of a quantitative-qualitative basis, involved the tracking, selection, organization and analysis of university resolutions and selection notices for admission of indigenous people to 35 Brazilian federal universities, published between 2019 and 2020. The analysis focuses on the modalities of offer and form of characterization of the reserved vacancies, as well as the requirements concerning the proof of the candidate's belonging to the reserved vacancy.

Keywords: indigenous students, affirmative actions, education.

Introdução

A pós-graduação brasileira é marcada por imensas desigualdades étnico-raciais, sendo ainda amplamente majoritária a presença de estudantes brancos. Passaram-se quase dez anos desde a Edição da Portaria Normativa MEC nº13/2016, que dispõe sobre a indução de Políticas de Ações Afirmativas voltadas para negros, indígenas e pessoas com deficiência na Pós-Graduação, em universidades públicas brasileiras. Entretanto, são ainda escassas as análises sobre esta temática, em

especial no âmbito da pós-graduação stricto sensu. Conforme Venturini e Feres Júnior (2020) há uma dispersão de informações e poucos estudos sistemáticos, o que demanda esforço redobrado por parte dos pesquisadores.

A população indígena atual supera 1 milhão de pessoas, e estas possuem vínculos ancestrais e pertencem a pelo menos 305 povos diferentes, falantes de 274 línguas indígenas (BONIN, 2020). A ampla diversidade cultural tem, como correspondente, a diversificação das formas de educar e de projetar o futuro nestas plurais

realidades. A consolidação das políticas de ações afirmativas e a consequente ampliação do acesso de indígenas aos cursos de mestrado e doutorado pode potencializar a produção de pesquisas orientadas por outras lógicas, por outras epistemologias e, no caso específico da pesquisa educacional, por outros modos de entender e praticar educação.

O objetivo do presente texto é analisar o traçado geral das ações afirmativas voltadas ao ingresso de estudantes indígenas em cursos de pós-graduação em Educação de universidades federais brasileiras.

Contextualização do tema da pesquisa

As pesquisas acadêmicas voltadas ao ingresso de estudantes indígenas no ensino superior são expressivas e numerosas, constituindo uma ampla base argumentativa e analítica que leva em conta as desigualdades no acesso e permanência na universidade por diferentes segmentos sociais – negros, indígenas, pessoas com deficiência, por exemplo. Contudo, são poucos os estudos sobre reserva de vagas nos cursos de pós-graduação, e, especialmente, no que se refere ao campo da Educação, aspecto que mostra a relevância da pesquisa da qual faço parte, como bolsista.

Convém ressaltar a força decisiva dos Movimentos negros, indígenas, surdos, entre outros, na luta pela implementação de ações afirmativas em todos os níveis da educação superior (GOMES, 2005).

Ao analisar as políticas públicas para ingresso de estudantes, via reserva de vagas, nas universidades públicas, Tiujo e Santos (2020) discutem alguns entraves que persistem nas instituições, tais como o preconceito, o racismo, a intolerância e a discriminação sofrida pelos estudantes cotistas.

Sobre o tema do racismo, Bonin (2016) afirma que este é um elemento estrutural e, ao mesmo tempo, é também uma forma de pensar que permeia as relações sociais. O racismo contra povos indígenas, materializa-se tanto na estrutural desigualdade de acesso a bens e serviços, quanto nas estratégias por meio das quais o Estado amplia riscos para os povos indígenas e suas comunidades, na medida em que estas são expostas ao perigo, por ação ou omissão do poder público.

Os indígenas reivindicam o ingresso ao ensino superior e à pós-graduação, de acordo com Baniwa (2009, p. 11), porque desejam seguir vivendo conforme seus projetos de futuro, em suas terras resguardadas e “aliando seus conhecimentos com outros oriundos do acervo técnico-científico ocidental, que lhes permitam enfrentar a situação de definição de um território finito”.

No âmbito da pós-graduação, conforme Venturini (2017), as ações afirmativas foram impulsionadas pela Portaria Normativa nº 13, de 11 de maio de 2016, do Ministério da Educação:

a portaria é resultado do trabalho do grupo de trabalho criado pela Portaria MEC nº 929/2015 e pela Portaria CAPES nº 149/20153 para analisar e propor mecanismos de inclusão de estudantes autodeclarados pretos, pardos e indígenas e estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades, em programas de mestrado, doutorado e mestrado profissional (VENTURINI, 2017, p.3).

Coelho e Anaquiri (2019) sustentam que as ações afirmativas são medidas urgentes, visto que não existe equidade em relação à oferta de educação de qualidade em escolas brasileiras, particularmente no que concerne ao atendimento de estudantes indígenas. Assim, a complexa trama de desigualdade socioeconômico-cultural não possibilita concorrência dessas vagas por via “universal”, afirmam as autoras. Contudo, elas problematizam a fragilidade das ações afirmativas no contexto atual brasileiro com base em suas próprias vivências, como estudantes cotistas, afirmam existir um longo caminho de luta a enfrentar. Um dos desafios destacados é a falta de ações voltadas à permanência dos estudantes que ingressam, e que, frente às restrições experimentadas nos centros urbanos, muitas vezes são levados ao abandono do curso de mestrado ou doutorado.

Elas afirmam:

almejamos chegar a um momento em que não precisaremos das cotas para entrar nas universidades e nem em outros espaços nos quais os corpos negros e indígenas não marcam presença e/ou ainda são exceções. Sabemos que essa caminhada é longa e ainda temos muitos desafios pela frente, mas temos lutado com sagacidade para termos professoras/es negras/os, indígenas e quilombolas nas universidades, ocupando o espaço acadêmico e muitos outros (COELHO; VENTURINI, 2019, p. 3).

A luta é dimensão constitutiva da vida indígena, diz respeito às maneiras singulares de produzir a existência e de projetar-se criativamente no mundo. Nesse sentido, a luta pela consolidação das ações afirmativas tem caráter estratégico e envolve não somente a mobilização de recursos materiais na formação dos estudantes, como também diz respeito à possibilidade de vislumbrar a ocupação de espaços, tais como a docência nas universidades e a produção sistemática de pesquisas.

Metodologia

A metodologia é quanti-qualitativa (DENZIN; LINCOLN, 2011), e envolve o rastreamento de Resoluções de Conselhos Universitários, voltadas à

regulamentação das ações afirmativas na pós-graduação das universidades e, ainda, os Editais de seleção para ingresso de indígenas, divulgados entre 2019 e 2020.

As Resoluções e Editais foram rastreados diretamente nos sites das universidades, sendo realizado o download dos arquivos e a posterior organização de um banco de dados. Promoveu-se, ainda, a seleção das universidades que dispunham de Resoluções específicas e que publicaram Editais de seleção para ingresso de mestrandos e doutorandos em programas de pós-graduação em Educação, no recorte temporal mencionado. Chegou-se, assim, a um total de 35 universidades federais brasileiras, que compõem, neste trabalho, o universo pesquisado.

Como critérios de seleção, considerou-se: a representatividade regional, sendo escolhidas sete universidades de cada região brasileira; a criação de resolução específica sobre ações afirmativas na universidade; a existência de um programa de pós-graduação em Educação na instituição.

Com base nestes critérios, foram selecionadas da região sul: Universidade Federal de Pelotas – UFPel; Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC; Universidade Federal do Paraná – UFPR; Universidade Federal do Rio Grande do Sul – UFRGS; Universidade Federal do Rio Grande – FURG; Universidade Federal Fronteira Sul – UFFS e Universidade Federal de Santa Maria.

Na região sudeste, foram selecionadas: Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG; Universidade Federal de Ouro Preto – UFOP; Universidade Federal de Uberlândia – UFU; Universidade Federal de São Carlos – UFSCAR; Universidade Federal do Triângulo Mineiro – UFTM; Universidade Federal Fluminense – UFF e Universidade Federal do Rio de Janeiro – UFRJ.

Na região Centro-Oeste as universidades selecionadas foram: Universidade Federal de Brasília – UnB; Universidade Federal de Goiás – UFG; Universidade Federal de Catalão – UFCAT; Universidade Federal da Grande Dourados – UFGD; Universidade Federal de Mato Grosso do Sul – UFMS; Universidade Federal de Mato Grosso – UFMT e Universidade Federal de Jataí - UFJ.

Na região nordeste, foram selecionadas: Universidade Federal da Bahia- UFBA; Universidade Federal da Paraíba – UFPB; Universidade Federal de Alagoas – UFAL; Universidade Federal do Vale do São Francisco – UNIVASF; Universidade Federal de Pernambuco – UFPE; Universidade Federal de Sergipe – UFS e Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB.

Na região Norte, considerou-se as seguintes instituições: Universidade Federal de Rondônia – UNIR; Universidade Federal do Acre – UFAC; Universidade Federal do Amapá – UNIFAP; Universidade Federal do Amazonas UFAM; Universidade Federal do Pará – UFPA; Universidade Federal do Tocantins – UFT e Universidade Federal de Roraima – UFRR.

Resultados e Discussão

A análise mostra que, em relação à caracterização das vagas e das formas de comprovação, a autodeclaração é estratégia principal para acessar essas ações afirmativas, mas são variáveis as formas de validação da pertença indígena.

Nesse sentido, todos os editais referendam a autodeclaração como primeiro procedimento, o que resguarda os direitos indígenas inscritos na Constituição Federal de 1988. Trata-se da garantia de os indígenas reconhecerem a si mesmos como pertencentes a uma ancestralidade e, ao mesmo tempo, de serem reconhecidos como coletividades, para as quais se resguardam direitos coletivos.

A Constituição Federal de 1988 rompe com a noção de transitoriedade das identidades indígenas e com o pacto integracionista, e reconhece os direitos de os povos indígenas viverem conforme suas organizações sociais, culturas, línguas, crenças e tradições, além de assegurar-lhes o direito às terras que tradicionalmente ocupam.

Também a Convenção n. 169 da Organização Internacional do Trabalho sobre Povos Indígenas e Tribais, da qual o Brasil é signatário, afirma a “autoidentificação” (OIT, Art. 1º§ 2) como critério fundamental para a definição dos grupos a qual estão direcionadas as garantias estabelecidas neste instrumento de caráter internacional (CARNEIRO DA CUNHA, 2012).

Contudo, além da autodeclaração, algumas instituições requerem do candidato documento comprobatório de identidade indígena (RANI) ou solicitam declaração da Fundação Nacional do Índio e/ou apresentação de documento declaratório de liderança(s) da comunidade a qual o candidato está vinculado. Duas universidades exigem assinaturas de pelo menos três lideranças da comunidade. Sobre a combinação de instrumentos de identificação dos candidatos indígenas, Gersem dos Santos Luciano, do povo Baniwa, considera o seguinte:

Entendemos que o princípio da autodeclaração tem sua relevância, mas não pode ser a única forma de identificação étnica. Deveria ser associada a outros instrumentos de declaração ou identificação, como de pertencimento etnoterritorial ainda que como memória histórica, linguística e o reconhecimento

de seu povo de pertencimento. (BANIWA, 2013, p. 19).

O pesquisador defende, assim, que aos povos indígenas interessa o efetivo controle sobre quem irá ocupar as vagas destinadas aos coletivos indígenas.

Acerca das modalidades de oferta de vagas, a maioria das universidades está voltada à reserva de um montante de vagas total ofertado anualmente no programa de pós-graduação. Venturini e Feres Júnior (2020, p. 887) explicam que “essa modalidade de programa, também conhecida como sistema de reserva de vagas, corresponde à destinação de uma parcela das vagas a estudantes pertencentes a certos grupos sociais e/ou étnico-raciais”.

Contudo, há também programas que criam vagas suplementares, com processos seletivos distintos. A opção por vagas suplementares assegura, conforme Venturini e Feres Júnior (2020, p. 888) que “o número de vagas de ampla concorrência permanece o mesmo, sendo, portanto, uma variante mais branda dessa modalidade de política”.

Quanto ao número de vagas reservadas, em geral as resoluções indicam um percentual de 20% para todos os grupos sociais (negros, indígenas e deficientes) sem, contudo, indicar quantas se destinam para cada segmento ou grupo social envolvido - exemplos: UFRGS, FURG, UFPR, UFOP, UFRJ, UFTM, UFSCAR, UnB, UFG, UFPB, UFPE, UFS, UFRR, UFAC, UFAM, UFPA. Outro amplo conjunto de universidades e programas indicam as vagas reservadas para cada grupo de beneficiários, separadamente, como é o caso da UFFS, UFPEL, UFSC, UFMG, UFU, UFMS, UFBA, UFAL, UNIFAP.

Sobre os instrumentos de aferição de mérito acadêmico, os editais das universidades mantêm, em geral, os mesmos utilizados no processo de seleção para ingresso universal, estando previstas, via de regra: realização de prova escrita, com ou sem indicação prévia de bibliografia; apresentação de memorial descritivo do candidato; apresentação de currículo vitae (simples ou documentado), entrevista com o candidato, sendo estes instrumentos eliminatórios ou classificatórios. Para os cursos de doutorado inclui se, na maioria das instituições, a análise de um pré-projeto de tese.

Considerações finais

Para finalizar essa discussão, pode-se afirmar que as ações afirmativas em curso respeitam diferenças regionais, institucionais e resguardam a autonomia universitária, estabelecendo-se, assim, a partir de

semelhanças e também de diferenças discutidas no presente trabalho.

As ações afirmativas também estão, em grande medida, alinhadas ao propósito de fortalecer direitos assegurados aos indígenas. Pode-se afirmar, ainda, que a adoção de Políticas de Ações Afirmativas na graduação e na pós-graduação não seria suficiente para promover condições de equidade social, mas configura estratégia relevante e potencialmente útil na luta contra as desigualdades.

As políticas de ações afirmativas têm por fundamento a justiça distributiva, ou seja, elas deveriam oportunizar igualdade de condições de acesso aos grupos que tem sido desfavorecido – neste caso, os indígenas – no ingresso e permanência em cursos universitários e na pós-graduação. Nesse sentido, elas são também formas de combate das desigualdades que são, no âmbito de nosso sistema universitário, visíveis e empiricamente demonstradas.

Indo além da garantia de ingresso e permanência, essas políticas devem conter, também, ações voltadas ao combate de preconceitos (contra as formas de ser, pensar e conhecer dos povos indígenas) e de discriminações que os estudantes enfrentam ao acessar os espaços da universidade. Uma universidade, como espaço acolhedor e aberto às diferenças é o que se requer com a presença cada vez mais numerosa de estudantes indígenas.

Agradecimentos

As autoras agradecem ao CNPq pelo apoio financeiro recebido para o desenvolvimento da pesquisa.

Referências

- BANIWA, Gersem José dos Santos Luciano. A Lei de Cotas e os povos indígenas: mais um desafio para a diversidade. In: **Cadernos do Pensamento Crítico Latino-Americano**. p. 18-21, jan. 2013.
- BANIWA, Gersem José dos Santos Luciano. Indígenas no ensino superior: novo desafio para as organizações indígenas e indigenistas no Brasil. In: SMILJANIC, M. I; PIMENTA, J. V; BAINES, S.G. (org). **Faces da indianidade**. Curitiba: Nexo Design 2009, p. 187-202.
- BONIN, Iara Tatiana. BONIN, Iara Taiana. Pela Ordem e pelo progresso: cartografias do racismo contra os povos indígenas no Brasil contemporâneo”. **Anais da XI Reunião Científica Regional da Associação Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Educação** - ANPED Sul., 2016, Curitiba/PR, v. 1. p. 1-27.

BRASIL/MEC. **Portaria Normativa n. 13** de 11 de maio de 2016. Dispõe sobre a indução de Ações Afirmativas na Pós-Graduação, e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, v. 01, n. 90, Seção 1, 2016, p. 47.

CARNEIRO DA CUNHA, Manuela. **Índios no Brasil: história, direitos e cidadania**. São Paulo: Claro Enigma, 2012.

COELHO, Clícia; ANAQUIRI, Mirna Kambeba Omágua-Yetê. “Cota não é esmola!” O sistema das ações afirmativas na universidade e problematização das imagens. *In: Anais do III Seminário Internacional de Investigación en Arte y Cultura Visual* (SIIACV). IENBA – Udelar/UFG: Montevideo, 16 a 18 de outubro de 2019.

DENZIN, Norman K.; LINCOLN, Yvonna S. (Ed.). **The Sage handbook of qualitative research**. Sage, 2011.

GOMES, Nilma Lino. A Universidade Pública como Direito dos(as) Jovens Negros(as): a experiência do Programa Ações Afirmativas na UFMG. *In: SANTOS, Sales Augusto dos (Org.). Ações Afirmativas e Combate ao Racismo nas Américas*. Brasília: Ministério da Educação: UNESCO, 2005, p. 245-263.

TIUJO, Edson Mitsuo; DOS SANTOS, Bruno Grego. Vícios e virtudes nas políticas públicas de cotas educacionais: os obstáculos ao desenvolvimento humano com a chegada dos cotistas nas universidades públicas. **Revista de Direitos e Garantias Fundamentais**, v. 21, n. 3, p. 279–310, 2020.

VENTURINI, Anna Carolina; FERES JÚNIOR, João. Política de ação afirmativa na pós-graduação: o caso das universidades públicas. **Cadernos de Pesquisa**, São Paulo, v. 50, n. 177, p. 882-909, jul./set. 2020.